



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº3.350, 21 de Dezembro de 2.001.

“Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2.001”.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam suspensos, a partir de 29 de dezembro de 2.001, o recebimento de mercadorias, móveis máquinas e equipamentos, medições de obras e de prestações de serviços, executando-se aqueles de caráter essencial para continuidade das ações governamentais.

Parágrafo único : As situações emergenciais poderão ser autorizadas por despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 2º Com fundamento no artigo 98, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica anulado o montante dos saldos de empenhos de exercícios anteriores, inscrito em restos a pagar, acrescentado-se o valor consolidado no total da dívida fundada.

Art. 3º Fica ordenado o cancelamento, em 29 de dezembro de 2001, dos empenhos emitidos durante o exercício de 2001, inclusive os liquidados, para os quais, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, não haja disponibilidade de caixa.

Parágrafo único : Ficam excluídos do cancelamento os empenhos destinados ao atendimento de obrigações constitucionais, legais e pagamento do serviço da dívida do exercício de 2001, que serão inscritos em restos a pagar.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.305/00, Fls. 02.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de dezembro de 2.001.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.

ALTAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor Administrativo em exercício